



## **LEI Nº. 1.256 / 2018**

**CONCEDE                      CONTRIBUIÇÃO  
FINANCEIRA    À    AÇÃO SOCIAL  
PAROQUIAL,    E    DÁ    OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO DUARTE CAMPOS** Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ **79.831.350/0001-50**, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:

Órgão 15 – **Secretaria Mun. Cultura, esporte e lazer**  
Dotação: 194 - 3.3.50.00.00.00 – Transf. Institucionais Privadas

**Art. 3º**. O repasse da contribuição financeira no valor de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais) se insere na categoria de **Contribuição Financeira**, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

**§ 1º** - O repasse da contribuição financeira será realizada mediante o cumprimento no que couber, das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2011, com as suas atualizações.

**§ 2º** - A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a **prestação de contas** junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após encerramento das festividades.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2018.

Publicado no Murai na  
Data 12/04/18 Supra  
Secretaria da administração

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal